



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Código 7522023801

QUINTA, 22 DE JUNHO DE 2023

ANO V

EDIÇÃO N° 752

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO
ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ana Paula de Lima.

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.angulo.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

7522023801

SUMÁRIO

▶ GABINETE DO PREFEITO	2
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	2
DECRETO Nº 089/2023	8
▶ DIVISÃO DE LICITAÇÕES	9
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	9
TERMO DE ADITIVO	10
▶ DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	11
PORTARIA Nº 026/2023	11

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ; MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO; MUNICÍPIO DE SANTA FÉ; MUNICÍPIO DE ÂNGULO; MUNICÍPIO DE FLORAÍ E O MUNICÍPIO DE ASTORGA, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS PARTÍCIPES, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro de 701, Centro, Maringá/PR, doravante denominada PARTÍCIPE 1, e O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, 249, Centro, São Jorge do Ivaí/PR; **MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.714/0001-00, com sede na Rua Xavier da Silva, nº 1.000, Centro, Doutor Camargo/PR; **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, CEP: 86.770-000; **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 95.642.288/0001-15, com sede na Avenida Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, CEP: 86.755-000, Ângulo/PR; **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, representado por sua **Prefeita Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.377/0001-30, com sede na Avenida Doutor José Soares de Azevedo, nº 48, CEP: 86730-000, Centro, Astorga/PR; **MUNICÍPIO DE FLORAÍ**, representado por seu **Prefeito Municipal**, inscrito no CNPJ sob nº 75.731.000/0001-60, com sede na Rua Getulio Vargas, 177 – São Miguel, CEP 87.185-000, Floraí/PR, sendo ambas instituições denominadas em conjunto como “Partícipes 2”

CONSIDERANDO que os municípios praticam atos visando a boa governança pública;

CONSIDERANDO que os partícipes são municípios integrantes da **AMUSEP**, promovendo o apoio mútuo e benéfico para os integrantes dentro da regionalidade;

CONSIDERANDO que a boa prática da gestão pública, bem como a troca de informações e projetos garantem maior eficiência na construção de políticas públicas voltadas à eficiência, celeridade, economicidade, preservação do meio

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

ambiente e conseqüentemente a melhora das condições e processos do ente administrativo.

Diante do exposto, os partícipes resolvem firmar o presente instrumento que será regido em observância das Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo tem como objeto o estabelecimento de compromisso das partes em formalizar suas intenções de sinergias e oportunidades no desenvolvimento de ações e projetos que possam contribuir com a sistemática de controle e transparência governamental, em especial na estruturação de processos de governança de políticas públicas voltadas a este tema, em específico pelo fornecimento do Know-How (expertise, método de trabalho e experiência), por parte da **Município de Maringá** aos Municípios interessados, aqui denominados **PASTÍCIPIES 2**, na operacionalização do sistema MAPA (Monitoramento Analítico de Projetos Administrativos) na instituição, compartilhando conhecimento técnico especializado do Plano de Metas e ações, e do sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

2.1. Para consecução do objeto do presente Termo, as Partícipes se comprometem a alocar dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais à disposição do presente acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento e ajuste entre as partes, bem como respeitando seus regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

3.1. Os Partícipes, de comum acordo, poderão ajustar termos aditivos para inclusão de novas cláusulas e condições, mediante prévio acordo e concordância, desde que não se modifique o objeto aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação com fornecimento de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência), por parte do **Município de Maringá/PR**, não implica em repasse financeiro por parte dos **Partícipes 2**, ou vice-versa.

4.2. Cada Partícipe deverá prever em sua programação orçamentária anual os recursos necessários para execução das atividades inerentes ao presente Acordo.

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br • email: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br



Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

4.3. Caso algum projeto e/ou programa, decorrente do presente Acordo de Cooperação necessite de repasse de recurso entre as Partícipes, este somente poderá ser efetivado mediante celebração de novo instrumento específico, observando a legislação vigente aplicável ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1. A Secretaria de Governo do Município de Maringá prestará toda assessoria de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência), ao Partícipe solicitante, consoante as cláusulas e condições aqui pactuadas, e em observância às legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os direitos de propriedade das Partícipes sobre os resultados das ações desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverão ser obrigatoriamente disciplinados por meio de termo aditivo, considerando a contribuição de cada uma das partes.

6.2. Os direitos decorrentes da titularidade de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência) permanecem para todos os fins, de propriedade do **Município de Maringá/PR**.

6.3. A transferência de Know-How (expertise, método de trabalho e experiência) por parte dos **Partícipes 2** a terceiros dependerá de prévia anuência em instrumento adequado a ser celebrado com a concordância por escrito entre as Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Os Partícipes são incentivados a disponibilizar publicamente os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do presente Termo.

7.2. Antes dos **Partícipes 2** enviarem artigos, resumos ou divulgações públicas de informações resultantes deste Acordo, deverá encaminhar ao **Município de Maringá** o conteúdo de publicação/divulgação, com antecedência de 30 (trinta) dias para revisão.

7.2.1. No caso do envio do material para revisão e a não manifestação por parte do Partícipe requerido dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriormente previsto, a

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br • email: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

parte solicitante considerará aprovada a divulgação para publicação/divulgação nos termos submetidos e comunicados previamente.

7.3. A utilização de marcas, signos distintivos ou logomarca do **Município de Maringá** dependerá de prévia autorização por escrito em instrumento adequado a vir a ser celebrado entre as partes por ocasião da divulgação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

8.2. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** é passível de prorrogação por igual período ao previsto no item 8.1, mediante celebração de competente termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido mediante prévia comunicação da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra.

9.1.2. Não será permitida cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora imotivada dos partícipes no presente instrumento.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido ainda de pleno direito, no caso de infração às suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. As Partícipes publicarão como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato no **Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação** em casos de municípios que não possuam diário oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br • email: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

11.1. Fica eleito o Foro de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Acordo, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os Partícipes.

Maringá, 02 de junho de 2023.



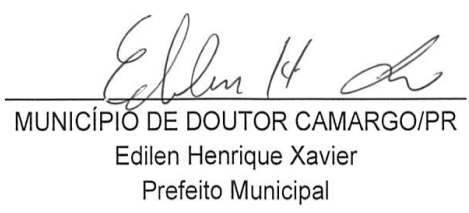
PREFEITURA DE MARINGÁ/PR
Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR
Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO/PR
Edilen Henrique Xavier
Prefeito Municipal

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br • email: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br

5560576669455176280



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234


MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR
Fernando Brambilla
Prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE ASTORGA/PR
Geovani Conti
Vice-prefeito Municipal


MUNICÍPIO DE ÂNGULO/PR
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal






5560576669455176280

Secretaria de Governo • (44) 3221-1482
Av. XV de Novembro, 701 • Centro • 87013-230
www.maringa.pr.gov.br • email: sege_gespublica@maringa.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3135.4000

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15 – E-mail: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO N.º 089/2023

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. **Rogério Aparecido Bernardo**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º)- Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços do Município de Ângulo, no dia **24-06-2021**, Dia do Padroeiro do Município, mediante compensação de jornada de trabalho com seus empregados para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 22 de Junho de 2023.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ângulo, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 06/2023, de 06/02/2023; torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviço de sondagem de solo para o projeto de pavimentação asfáltico do Parque Industrial do Município Ângulo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Critério de Julgamento: Valor unitário por item

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis a partir da autorização do serviço.

Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Data da Publicação no Órgão Oficial do Município: 22/06/2023.

Data de Início de Recebimento de Propostas: 23/06/2023.

Data Final de Recebimento de Proposta: 27/06/2023.

Observações: ENCAMINHAR JUNTO COM A PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Instrumento constitutivo da empresa: Contrato Social ou Estatuto Social e sua última alteração ou instrumento consolidado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais,

Informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ângulo. Fone: 44-3256.1133 – e-mail: licitacao@angulo.pr.gov.br

Ângulo, 22 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Chefe do Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	Sondagem e coleta de amostras a trado até 1,50 mts, Compactação e determinação de índice de suporte califórnia normal, Análise granulométrica por peneiramento, Determinação do limite de liquidez, Determinação do limite de plasticidade, Mobilização, desmobilização (vl), Relatório técnico com emissão de ART e Dimensionamento de pavimento (m²).	Serviço	01	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
ÂNGULO/PR
VALERIO OSMAR ESTEVAO - Nº 72

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1

Termo do contrato nº 104/2022, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra óptica, interligação LAN to LAN através de VLAN, para atender às necessidades da secretaria de Administração Pública do Município de Ângulo. Decorrente de Pregão nº 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a empresa INOVA TELECON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.845.879/0001-00. Aditivam o contrato com término em 23/06/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21. Fundamentação Legal: Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo, 23 de junho de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

5560576669455176280

PORTARIA Nº 026/2023

SUMULA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipais, na forma que especifica;

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, o Sr. Rogério Aparecido Bernardo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 028/1993 de 29 de Setembro de 1993.


RESOLVE

Conceder Férias Regulamentares aos seguintes servidores:

545	ALINE BEATRIZ MARIANI
186	CHRYSYTIANNE TEREZA VALLER ROSA FORCELI
450	CASSIO APARECIDO PEREIRA DUQUE
382	JOELMA SIMONE MARQUES
384	JOSÉ CLAUDINEY DE OLIVEIRA DONNAIRE
631	KRESLEN MORAES FORCELI

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

Assinado por:
ROGERIO APARECIDO BERNARDO
030.592.259-90
 21/06/2023 15:23

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO

Prefeito Municipal